



TERMO DE REVOGAÇÃO DEFINITIVA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motocicletas tipo *trail on-off road*, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Água Boa/MG.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se da fase conclusiva do Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Presencial nº 0016/2026, instaurado pelo Município de Água Boa/MG, objetivando a aquisição de 02 (duas) motocicletas tipo *trail on-off road*.

Em decisão preliminar proferida em 24 de setembro de 2026, a Administração Municipal determinou a desclassificação da proposta da empresa VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA com fulcro no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a licitante manteve valor acima do orçamento estimado pela Administração mesmo após diligência e incompatível com os parâmetros de mercado levantados.

Na mesma oportunidade, por se constatar a ausência de outras propostas válidas e economicamente viáveis (em razão da inabilitação da primeira colocada e da desclassificação da subsequente), manifestou-se a intenção de **REVOGAÇÃO** do certame por conveniência e oportunidade, sob os ditames do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em fiel observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), a empresa interessada foi devidamente notificada para manifestação prévia acerca da intenção de revogação.

Em resposta formal, a empresa **VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA** informou expressamente que **está ciente da revogação e não opôs qualquer objeção ou recurso administrativo** ao encerramento do feito.

Vieram os autos conclusos para decisão definitiva.

É o relatório.

Bruno



II – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do Cumprimento do Contraditório e Ampla Defesa

A exigência contida no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura aos licitantes o direito à prévia manifestação antes da decisão de revogação, foi rigorosamente cumprida.

Tendo a empresa notificada expressado formalmente sua ciência e concordância com o ato, restam preenchidos todos os requisitos formais de validade, estando o processo pronto para o julgamento final de encerramento sem que haja qualquer violação a direito subjetivo.

2.2. Da Confirmação da Revogação do Procedimento Licitatório

A manutenção do procedimento licitatório revelou-se inoportuna e inconveniente ao interesse público, haja vista a inexistência de propostas que atendam às condições orçamentárias do Município de Água Boa/MG. A aceitação de proposta com sobrepreço afronta frontalmente os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, I e III, da Lei nº 14.133/2021).

Diante do fato superveniente devidamente comprovado nos autos, consistindo na frustração da negociação de preços razoáveis e na ausência de ofertas válidas, o ato de revogação fundamenta-se plenamente no **art. 71, II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

2.3. Das Providências Quanto à Nova Contratação

Considerando que a necessidade de reaparelhamento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo permanece hígida, a revogação impõe a imediata instauração de novas providências administrativas.

Fica autorizada a atualização da pesquisa mercadológica e a revisão do termo de referência para o lançamento de novo certame ou, alternativamente, a verificação do enquadramento legal para **contratação direta por dispensa de licitação**, fundada no **art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, desde que observados e instruídos rigorosamente todos os pressupostos exigidos pela legislação regente.



III – DECISÃO DEFINITIVA

Diante do exposto, acolhendo o relatório e os fundamentos jurídicos constantes dos autos, e considerando a regular notificação da interessada com sua consequente manifestação de ciência:

1. **RATIFICAR A DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, nos termos do art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **DECIDIR DEFINITIVAMENTE PELA REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 0093/2026, Pregão Presencial nº 0016/2026**, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, com fulcro no **art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
3. **CERTIFICAR** nos autos o cumprimento do contraditório prévio (art. 71, § 3º) e o teor da manifestação apresentada pela licitante informando ciência.
4. **DETERMINAR** ao Setor de Licitações que adote as medidas necessárias para a abertura de novo processo de contratação, podendo avaliar a incidência da dispensa de licitação prevista no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, caso preenchidos os requisitos formais e materiais legais.
5. **DETERMINAR** a publicação do extrato desta Decisão no Diário Oficial e no sítio Oficial do Município, assegurando a devida transparência aos atos administrativos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Água Boa/MG, 25 de setembro de 2026.


Benício Perdigão Barroso

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Município de Água Boa/MG